L E I Nº 927/91

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra uma área de terras no perímetro urbano do Município, medindo 112.048,40 m2 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terras localizada no perímetro urbano do Município com 112.048,40 m2, objeto de parte da matrícula nº 4.644 do Cartório de Registro de Imoveis local, pertecente aos Srs. Maurício Menossi e Maurício Menossi Filho pelo preço de Cr$ 18.520.390,00 (dezoito milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e noventa cruzeiros), que serão distribuidos dentro do Orçamento vigente da seguinte dotação:

0600 - Departamento de Serviços Urbanos
0601 - Divisão de Urbanismo
4000 - Despesas de Capital
4200 - Inversões Financeiras
4210 - Aquisição de Imoveis Cr$.18.520.390,00

§ 1º - O valor mencionado neste artigo será pago pelo Município da seguinte forma:

1) - Cr$. 9.260.195,00 até o dia 15-09-91
2) - Cr$. 9.260.195,00 até o dia 15-10-91

§ 2º - O terreno acima mencionado tem as seguintes confrontações: "Memorial Descritivo de um lote de terras situado na Chácara Alexandre-Fazenda Alambari e Bairro Alambari no perímetro urbano de Cambará, Paraná, com área de 112.048,40 m2 de propriedade Maurício Menossi e Mauricio Menossi Filho - Limites e confrontações: o imovel acima citado tem seu ponto inicial no marco PP=0 cravado no vértice da propriedade da Câmara Municipal e Cemitério Municipal deste marco segue confrontando com o Cemitério Municipal, com o rumo NW 00º52'00" SE medindo 105,30m. até o marco 1. Segue a direita confrontando ainda com o Cemiterio Municipal com o rumo NE 88º20'00" SW medindo 115,30m. até o marco2. Segue a esquerda confrontando agora com terras de Jaime Victos Di Credo com o rumo NE 00º06'00" SW medindo 146,80m. até o marco 3. Segue a esquerda com a mesma confrontação agora com o rumo SW 88º04'00" NE medindo 62,50m. até o marco 4. Continua com a mesma confrontação, agora a direita com o rumo NE 01º07'00" SW medindo 40,30m. até o marco 5. Segue a esquerda confrontando agora com terras de Cláudio Campos com o rumo SW 23º06'00" NE medindo 65,00m. até o marco 6.Segue a direita com a mesma confrontação com o rumo 67º02'00" SE com 60,00m. até o marco 7. Segue a esquerda ainda com a mesma confrontação com o rumo NE 23º06'00" SW com 65,00 m. até o marco 8. na faixa de domínio da BR 369. Deste marco segue a esquerda confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR 369 com o rumo NW 66º36'00" SE medindo 250,70m. até o marco 9. Segue a esquerda confrontando agora com terras de Dorvílio Mantoan com o rumo SE 03º30'00" NW medindo 68,80m. até o marco 10. ...

...(medindo 68,80m. até o marco 10).Segue a direita com a mesma confrontação com o rumo SW 73º23'00" NE medindo 128,60m. até o marco 11 cravado na margem direita da Rodovia Laurindo Francisco. Segue a esquerda confrontando agora com terras remanescente de Maurício Menossi e Maurício Menossi Filho com o rumo SE 07º10'00" NW medindo 219,30m. até o marco 12 também cravado na margem direita da Rodovia Laurindo Francisco.Segue com o mesmo rumo e confrontação medindo 106,30m. até o marco C cravado na margem direita da Rodovia Laurindo Francisco. Segue a esquerda confrontando agora com terras pertencentes à Câmara Municipal com o rumo NE 87º28'00" SW medindo 12,00m. até o marco D cravado na margem esquerda da Rodovia Laurindo Francisco. Segue a esquerda confrontando com área remanescente de Maurício Menossi e Maurício Menossi Filho com o rumo NW 07º10'00" SE medindo 106,30m. até o marco E também cravado na margem esquerda da Rodovia Laurindo Francisco. Segue a direita confrontando com a área remanescente de Maurício Menossi e Maurício Menossi Filho com o rumo NE 87º57'00" SW medindo 227,40m. até o marco F. Segue a direita com a mesma confrontação agora com o rumo SE 00º52'00" NW medindo 105,30m. até o marco G. Segue a esquerda confrontando agora com terras pertencente à Câmara Municipal, com rumo NE 87º28'00" SW medindo 84,00m. até o marco PP=0 onde foi iniciado este perímetro o qual perfaz uma área de 112.048,40 m2. Encerrando assim a presente descrição."

Art. 2º - O terreno objeto da presente lei será destinado a implantação do Distrito Industrial II do Município, uma ves que o Distrito Industrial I faz parte do constante no Decreto Municipal Nº 489 de 22 de maio de 1.989.

Art. 3º - A aquisição poderá ser feita por via direta, sem intermediação, independente de licitação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, em 21 de agosto de 1.991.

MOHAMAD ALI HANZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA
ESTADO DO PARANÁ